



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI N°1.324 DE 15 MAIO DE 2015

"Altera anexo I da Lei 1.098/2009"

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

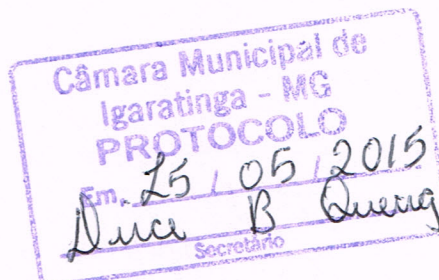
Art. 1° Fica substituído o anexo I da Lei 1.098/2009 pelo anexo único da presente lei.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 15 de maio de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Anexo único

Tabela de Valores de Diárias de Viagens Para o Território Nacional

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)
Capitais, exceto Belo Horizonte	400,00	200,00	68,00
Belo Horizonte e Municípios com distância superior à 70 KM da sede do Município.	135,00	80,00	40,00
Demais Municípios (Distância de até 70 Km da sede do Município)	68,00	54,00	20,00

Enquadramento:

Faixa I: Prefeito e Presidente da Câmara

Faixa II: Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Municipal, Chefe de Gabinete, Controlador e Vereador.

Faixa III: Demais servidores.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal